COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 261/2014

Autor: Vereador J. Carlos Filho

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de caixas eletrônicos com altura reduzida em agências e postos bancários do Município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

O presente projeto de lei de autoria do vereador J. Carlos Filho dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de caixas com altura reduzida em agências e postos bancários.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabendo exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno

Análise:

Conforme apresentado no relatório do Setor de Análise e Pesquisa, disposto na fls 05 e 12, a matéria tratada no presente projeto de lei já se encontra no ordenamento jurídico brasileiro, através da lei municipal 4.266/1992, que se encontra na integra na fl 06.

Voto:

Face ao exposto, opino pela REJEIÇÃO do projeto.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas